EDITAL Nº 021/2026 – Secretaria Municipal de Educação- SME

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO- 2027-2029

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA**, em conformidade com o Edital nº 02/2026, especialmente seu item 10, e com o Decreto Municipal nº 279/2022, orienta as unidades educacionais quanto aos critérios de participação na Consulta Pública, prevista para o dia **13 de novembro de 2026, das 8h às 17h,** exceto na Escola Municipal Souza Naves, onde se estenderá até às **18h30**.

1. QUANTO À COMUNIDADE ESCOLAR APTA À VOTAÇÃO

- Professores e demais profissionais do magistério, concursados ou contratados, em exercício na respectiva unidade educacional;
- Secretários escolares em exercício na unidade;
- Auxiliares de Serviços Gerais em exercício na unidade;
- Agentes de apoio em exercício na unidade;
- Representantes titulares e suplentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
- Representantes titulares e suplentes do Conselho Escolar, observadas as disposições legais e regulamentares.

Observações: *Cada eleitor terá direito a apenas um voto, ainda que integre mais de um segmento da APMF ou do Conselho Escolar. Professores em Jornada Suplementar somente poderão votar na unidade de lotação do vínculo efetivo.*

2. QUANTO À COMUNIDADE ESCOLAR NÃO APTA À VOTAÇÃO

- Pais ou responsáveis que não integrem, como titulares ou suplentes, a APMF ou o Conselho Escolar;
- Estagiários, por não integrarem as categorias de eleitores previstas no edital;
- Trabalhadores terceirizados e demais colaboradores que não possuam condição específica de eleitor prevista no edital;
- Servidores que não atendam à condição de exercício na respectiva unidade educacional, observadas as regras legais de afastamento;
- Servidores com afastamento superior a **180 (cento e oitenta) dias**, conforme o art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 279/2022, mediante verificação da situação funcional e dos critérios de contagem aplicáveis;
- Professores em Jornada Suplementar diversa daquela de lotação do vínculo efetivo;

- Representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Escolar, conforme a exclusão prevista no Decreto Municipal nº 279/2022.

3. QUANTO AOS SERVIDORES COM ATESTADO MÉDICO NO DIA DA CONSULTA PÚBLICA

O servidor que, no dia da consulta pública, estiver de atestado médico, terá computado a quantidade de dias de afastamento das atividades laborais entre o período de 02/01/2025 a 12/11/2026.

Caso conste afastamentos acima de 180 dias consecutivos ou alternados no período de 02/01/2025 a 12/11/2026, não participará da consulta pública na unidade educacional.

Para análise da condição de aptidão do servidor de atestado médico, deverá considerar o artigo 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 279/2022 no interstício de 02/01/2026 a 12/11/2026, ao qual o presidente e mesário da seção deverão consultar antes de proceder com os trâmites de autorização à cabine de votação.

A apresentação de atestado médico no dia da consulta pública, isoladamente, não constitui impedimento automático ao exercício do voto.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO

A direção, coordenação pedagógica e secretário escolar deverão disponibilizar o local de votação que não tenha circulação de outras pessoas, além das que aguardam para a votação.

O presidente da Mesa de Votação e Apuração solicitará ao gestor da unidade educacional carteiras para isolamento e garantia de sigilo no local de votação, carteiras para realizar a assinatura e conferência da documentação e cadeiras para as 3 pessoas integrantes da Mesa de Votação de Apuração.

A coordenação deverá providenciar água para que os integrantes da Mesa de Votação e Apuração não precisem se ausentar da sala.

A mesa recolherá os votos dos participantes no horário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ininterruptamente. Assim, os integrantes da mesa deverão organizar escala para horário de almoço dos mesários (1h de intervalo), bem como não poderão ausentar-se simultaneamente, do recinto de votação, presidente e secretário.

Os materiais e documentos a serem utilizados durante a Consulta Pública pela Mesa de Votação e Apuração serão levados pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O voto será direto, individual e secreto, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial com fotografia para acesso à cabine de votação.

Poderão ser utilizados para apresentação à Mesa de Votação e Apuração os seguintes documentos:

a) crachá do servidor público municipal da unidade;

b) RG;

c) Carteira de habilitação; ou

d) Carteira de Trabalho

Não será permitido, em hipótese alguma, voto por procuração.

A relação oficial de eleitores aptos será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 02/2026 e será disponibilizada ao presidente, mesário e secretário de cada seção na unidade educacional .

Eventuais situações não expressamente contempladas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e orientação.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação